



Câmara Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Fone:(018)695-1245

Av. Rul Barbosa, 565 - Centro - CEP 15.260-000 - Planalto - SP - CGC 51.840.965/0001-23

LEI Nº 001/98

"Autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Planalto a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e dá outras providências."

Eu, WILSON CIVIDANES BARRIOS, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a contratar, em nome da Câmara Municipal de Planalto Acordo de Parcelamento com a Caixa econômica Federal-CEF, relativo à dívida de havida junto ao Fundo de garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

ARTIGO 2º- Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para garantia da avença, ficam autorizados a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação do Município-FPM, durante o prazo de vigência do ajuste.

ARTIGO 3º- Os Poderes Executivo e Legislativo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º- Revoga-se a Lei Nº 002/96, datada de 28 de Março de 1.996, do Legislativo Municipal.

EDIF.DA CÂMARA MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 1.998.


WILSON CIVIDANES BARRIOS
Presidente

